

Norte
Parque Florestal de Vila Real,
5000-567 VILA REAL

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.norte@icnf.pt
 259330400

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional Norte
Rua Rainha Dona Estefânia 251
4150-304 PORTO

vossa referência	nossa referência	nosso processo	Data
<i>your reference</i>	<i>our reference</i>	<i>our process</i>	<i>Date</i>
PCGT n.º 561	S-031747/2024	P-027772/2022	2024-09-19
Assunto	PCGT - ID 561 (Ex-172) - PDM - SERNANCELHE - Revisão - Convocatória para 2ª		
<i>subject</i>	Reunião Plenária da 2ª Revisão do PDM de Sernancelhe		

No âmbito da convocatória para a 2ª Reunião Plenária em conferência procedimental, Revisão do Plano Diretor Municipal de Sernancelhe, de dia 19 de setembro de 2024, foi recebido um conjunto de elementos que uma vez analisados fundamentou o presente parecer.

CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

Como se pode verificar pelos documentos apresentados para esta 2ª Reunião Plenária, as propostas de alteração, correção e melhoramentos que constavam do nosso anterior parecer foram genericamente aceites.

Analisados os elementos do plano elaborados para esta 2ª CC, pudemos verificar as matérias efetivamente alteradas, mas também algumas necessidades de ajustamentos, esclarecimentos e nalguns casos reafirmamos propostas que nos parecem dever ser reiteradas, complementando-se ainda com sugestões de melhoramentos diversos também decorrentes da atualização da legislação em vigor.

I.

Regulamento

Artigo 3º

Composição do Plano

- “1. O PDM de Sernancelhe é constituído pelos seguintes elementos:*
- ii). Planta de Condicionantes, desdobrada em:*
 - ii Áreas percorridas por incendio nos últimos 25 anos;*
 - iii Áreas de perigosidade de incendio rural - Classes alta e muito alta;*
 - iv Redes de defesa da floresta.”*

Eliminar:

“ii Áreas percorridas por incendio nos últimos 25 anos;”

Nota: Não devem constar nem da Planta de Condicionantes, nem das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública (SARUP), podendo ser incluídas nos elementos complementares do plano ou no websig do município - com atualização anual através do *geocatálogo* do ICNF -



como elemento de consulta para aplicação da legislação de proteção ao sobreiro e azinheira em complemento da verificação no terreno para efeitos de gestão de intervenções no território.

Onde se lê:

“iii Áreas de perigosidade de incendio rural - Classes alta e muito alta;”

Deve ler-se:

iii Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS);

Nota: Cf. DL 82/2021 de 13 de outubro, na sua redação atual.

Artigo 4º Relação com outros instrumentos de gestão territorial

Onde se lê:

“h) O Programa Regional de Ordenamento Florestal de Trás-os-Montes e Alto Douro (PROFTMAD) aprovado pela Portaria no 57/2019, de 11 de fevereiro, com a Declaração de Retificação n.o 15/2019, de 12 de abril, com a alteração dada pela Portaria n.o 57/2019, de 11 de fevereiro, e pela Portaria n.o 18/2022, de 05 de janeiro;

Deve ler-se:

h) Programa Regional de Ordenamento Florestal de Trás-os-Montes e Alto Douro (PROF TMAD), aprovado pela Portaria n.º 57/2019, de 11 de fevereiro, e retificada ao abrigo da Declaração de Retificação n.º 15/2019, de 12 de abril e a alteração dada pela Portaria n.º 18/2022 de 05 de janeiro e com a Declaração de Retificação n.º 7A/2022, de 4 de março.

Eliminar:

“i) Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais – RCM n.o 45 A/2020, de 16 de junho.”

Este Plano não é um instrumento de gestão territorial.

TÍTULO II.

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

Artigo 6º Identificação e regime

Onde se lê:

“1

c) Recursos Agrícolas e Florestais:

i). Espécies agrícolas e florestais – Oliveiras;

d) Recursos Ecológicos:

ii). Rede Natura 2000 (Sitio Rio Paiva — PTCON0059 e Area Protegida Privada Fraga Viva - Reduto do Batráquio);

h) Redes de defesa, perigosidade de incendio e áreas ardidas:

i). Imóveis Classificados ou em vias de classificação;

ii). Redes de defesa da floresta contra incêndios (Redes primaria e secundaria de faixas de gestão de combustível; Áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível; Rede nacional de pontos de agua)

iii). Perigosidade de incendio rural das classes alta e muito alta;



iv). Povoamentos florestais de sobreiro, azinheira e/ou azevinho espontâneo percorridos por incêndios rurais nos últimos 25 anos.”

Deve ler-se:

1

c) Recursos Agrícolas e Florestais:

- i) Espécies agrícolas – Oliveiras;
- iv) Espécies florestais legalmente protegidas (sobreiro, azinheira e azevinho espontâneo)

d) Recursos Ecológicos:

- ii) Rede Natura 2000 (Zona Especial de Conservação (ZEC) Rio Paiva — PTCO0059)
- iii) Rede Nacional de Áreas Protegidas (Área Protegida Privada Fraga Viva Reduto do Batráquio);

h) Redes de defesa (SGIFR):

- i). Áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível;
- ii). Rede primária de faixas de gestão de combustível;
- iii). Rede secundária de faixas de gestão de combustível;
- iv). Rede de pontos de água.

Artigo 7º

Rede Natura 2000 / Valores naturais

O presente artigo deve ser exclusivamente sobre as disposições incidentes sobre a área que integra a ZEC Rio Paiva. Por essa razão talvez seja mais objetivo designá-lo apenas por Rede Natura 2000.

A existência da **Área Protegida Privada Fraga Viva — Reduto do Batráquio (APPVFRB)** — confere relevância ao concelho quanto à conservação dos valores naturais, alguns deles pertencentes ao elenco que justifica a classificação da ZEC Rio Paiva. Contudo, esta área protegida não integra a Rede Natura 2000 pelo que não pode ser apresentada no presente artigo. No entanto, sugere-se que seja ponderada a possibilidade inclusão, neste regulamento, de um artigo específico sobre a mesma.

CAPÍTULO V.

ESPAÇOS FLORESTAIS

Artigo 37º

Identificação

No sentido de serem observadas as disposições do Decreto Regulamentar 15/2015, de 19 de agosto, quanto às categorias de qualificação do solo rústico, relativamente às subcategorias, especificamente de solo rústico afeto à categoria de espaços florestais, consideramos que a qualificação proposta pelo Município deveria incluir a subcategoria de espaços florestais de proteção de forma adequada às características e particularidades dos espaços florestais do concelho.

Contrariamente aos PROF anteriormente em vigor (1ª geração), nos atuais, as funções dos espaços florestais não são hierarquizadas, reforçando a tónica de que os espaços florestais são multifuncionais e tendo presente o princípio constante do artigo 4.º, n.º2, e) do regulamento dos PROF.



Assim, quanto às funções das SRH, e refletindo esta perspetiva multifuncional, à escala do plano pode ser apurada a existência ou não de outra (s) função (ões) que cumulativamente se adequem. No entanto não se pode eliminar ou excluir as 3 funções gerais das SRH que constam no PROF. Para além destas funções podem ainda ser identificadas outras, porque se aceita que um mesmo espaço florestal possa desempenhar mais do que uma função.

De notar que as funções não são inerentes às espécies e que uma mesma espécie pode desempenhar várias funções, desde que os objetivos de gestão e o modo como são conduzidos os povoamentos sejam ajustados.

Assim, ao nível do PDM a definição das diferentes categorias dos espaços florestais faz-se pela aplicação do disposto no Artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015.

Contudo, há que ter presente que essa categorização nos IGT, e em concreto nos PDM, respeita à definição de uso dominante com o objetivo de determinar as atividades/ usos compatíveis, pelo que o uso florestal (sentido lato) será sempre compatível no âmbito da categoria de espaço florestal prevista no artigo 19.º do Dec. Regulamentar n.º15/2015, numa lógica de multifuncionalidade da floresta.

Os espaços florestais de proteção correspondem a áreas de uso ou vocação florestal sensíveis devido à ocorrência de fatores de risco de degradação ecológica, nomeadamente riscos de erosão, nas quais devem ser privilegiadas as normas e modelos de silvicultura por função de proteção e em normas de aplicação localizada, áreas florestais sensíveis, designadamente ao risco de erosão definidas no PROF TMAD (cf, n.º 1 e 2 do art.º 14.º), sem prejuízo da perspetiva multifuncional para os espaços florestais deste programa

Estas áreas poderiam ser as áreas de REN, com risco de erosão, cabeceiras e linhas de água e ainda áreas com declive superior a 25% não incluídas em REN, nas quais devem ser adotadas as normas e modelos de silvicultura por função de proteção e normas de aplicação localizada, áreas florestais sensíveis, designadamente ao risco de erosão, definidas no PROF-TMAD

Categorias / sistemas da REN. DESIGNAÇÃO ANTERIOR (D-L n.º 93/90)	NOVA DESIGNAÇÃO (D-L n.º 124/2019)
Áreas de Máxima Infiltração Cabeceiras das Linhas de Água	Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos
Áreas com Risco de Erosão	Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
Escarpas	Áreas de instabilidade de vertentes
Leitos dos Cursos de Água Leitos dos Cursos de Água e Leitos de Cheia	Cursos de água e respetivos leitos e margens

Onde se lê:

“b) Espaços florestais de conservação: abrangem as áreas do território concelhio com património natural mais sensível nos aspetos ecológico, paisagístico e ambiental e correspondem as áreas de uso ou vocação florestal com funções relevantes de conservação e integram, entre outras, as áreas da RN2000 ZEC Rio Paiva (PTCON0059), cujo uso dominante seja florestal, destinando-se também a conservação das paisagens notáveis e ao aproveitamento desse potencial paisagístico;”

Alerta-se para o seguinte:

Na atual proposta de ordenamento não é utilizada a categoria de espaços Florestais de Conservação para a área coincidente com a ZEC Rio Paiva. No entanto, considera-se que, nesta área, dever-se-ia recorrer a esta categoria em todos os espaços com uso efetivamente florestal,



à exceção dos cursos de água e das respetivas galerias ripícolas que ficariam como Espaços Naturais e Paisagísticos. Paralelamente, também seria adequado aplicar este critério na **Área Protegida Privada Fraga Viva — Reduto do Batráquio**. Sobre este assunto é importante considerar também os comentários a propósito do Artigo 42º e da Planta de Ordenamento.

CAPÍTULO VI.

ESPAÇOS NATURAIS E PAISAGÍSTICOS

Artigo 42º

Caracterização e regime de edificabilidade

Na ZEC Rio Paiva e na Área Protegida Privada Fraga Viva — Reduto do Batráquio, dever-se-iam classificar nesta categoria os cursos de água e as respetivas galerias ripícolas e, caso se justificasse, alargar o critério para outros locais em bom estado de conservação (p. ex.: do rio Távora e principais tributários) ou mesmo em espaços que o município preveja a necessidade de efetuar ações de restauro natural. As demais áreas atualmente propostas para esta categoria afiguram-se com características mais próximas dos Espaços Florestais de Conservação, exceto se a opção for permitir a sua evolução natural minimizando a intervenção humana. Sobre este assunto é importante considerar também os comentários a propósito do Artigo 37º e da Planta de Ordenamento.

Por fim, note-se que, em convergência com o disposto no Decreto-Regulamentar 15/2015 de 19 de Agosto, esta categoria deve ser a mais restritiva pelo que, no seu regime de edificabilidade apenas deva ser permitida a instalação de estruturas de caráter não permanente.

Anexo II

Onde se lê:

Espécies da fauna (anexo II e IV do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro)

Código Designação Nome Comum Anexo

1793 *Centaurea micrantha ssp. herminii* – II

Deve-se ler:

*Espécies de **flora** (anexo II e IV do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro)*

Código Designação Nome Comum Anexo

1793 *Centaurea micrantha ssp. herminii* – II

Em falta:

Na tabela relativa às orientações de gestão está em falta a referência ao habitat 8230 – Rochas siliciosas com vegetação pioneira da *Sedo-Scleranthion* ou da *Sedo albi-Veronicion dillenii*.

ANEXO III

Tal como já referido no parecer emitido no âmbito da 1.ª reunião plenária o anexo III deve ser designado de **“Ações, Atividades ou Projetos condicionados a parecer do ICNF, I.P, no âmbito das áreas da Rede Natura 2000”**.



A referência aos atos e atividades interditos afigura-se redundante relativamente à sua apresentação, correta, no corpo do Artigo 7º. Assim, deve ponderar-se a sua exclusão do conteúdo do presente anexo.

2.4 Outros projetos

Excluir a alínea:

“iv). A exploração de recursos geológicos fora das áreas de exploração já licenciadas ou concessionadas;”

Nota: esta alínea deve constar apenas do elenco de atos e atividades interditos na ZEC Rio Paiva, nos termos presentemente propostos de forma correta para o conteúdo do Artigo 7º.

Turismo

Acrescentar: *“Ancoradouros e praias fluviais”*

ANEXO VII

Onde se lê:

“As subseqüentes referências aos Anexos I a IV ao Regulamento do PROF-TMAD remetem para o conteúdo dos mesmos que consta do Anexo A da Portaria nº 57/2019, de 11 de fevereiro, com a Declaração de Retificação nº 15/2019, de 12 de abril com a alteração dada pela Portaria nº 18/2022 de 05 de janeiro, que para todos os efeitos aqui se consideram reproduzidos.”

Deve-se ler:

“As subseqüentes referências aos Anexos I a IV ao Regulamento do PROF-TMAD remetem para o conteúdo dos mesmos que consta do Anexo A da Portaria nº 57/2019, de 11 de fevereiro, com a Declaração de Retificação nº 15/2019, de 12 de abril com a alteração dada pela Portaria nº 18/2022 de 05 de janeiro e com a Declaração de Retificação nº 7A/2022, de 4 de março.”

Acrescentar:

Para além das funções gerais dos espaços florestais previstas, devem igualmente ser identificadas as funções a considerar, tal como sugerido no parecer emitido no âmbito da 1.ª reunião plenária

II.

PLANTA DE ORDENAMENTO

Tal com já referimos quanto ao Regulamento, verificamos que foram tidas em consideração, na generalidade, as disposições do Decreto Regulamentar 15/2015, de 19 de agosto, quanto às categorias de qualificação do solo rústico e urbano. Relativamente às subcategorias, especificamente de solo rústico afeto às categorias de Espaços Florestais e de Espaços Naturais e Paisagísticos, consideramos que as propostas apresentadas não são as mais adequadas, atendendo às características e particularidades dos espaços florestais do concelho, devendo para tal ser ponderado o já referido nos artigos 37.º e 42.º.

Sobre este aspeto dever-se-ia a rever a categorização proposta no sentido de categorizar como Espaços Florestais de Conservação as áreas propostas para Espaços Naturais e Paisagísticos onde o uso florestal se encontrar presente e não houver intenção de minimizar a intervenção humana



permitindo apenas a evolução natural do ecossistema. Assim, entende-se que a segunda categoria deveria incidir sobre os cursos de água e as respetivas galerias ripícolas, estabelecendo a primeira, ou alternativamente a de Espaços Agrícolas, nas áreas onde se verificam os usos com elas relacionados.

Perigosidade de incêndio rural – Classes alta e muito alta

Da análise efetuada à cartografia apresentada é possível verificar eventuais sobreposições de áreas edificáveis, aglomerados rurais e perímetros urbanos com as classes alta e muito alta de perigosidade de incêndio rural.

Neste sentido o ICNF recomenda o seguinte:

São as seguintes as recomendações do ICNF nesta matéria:

- As futuras iniciativas de edificação terão de ter o respetivo enquadramento no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) nos termos do art.º 60.º, considerando designadamente as exceções e condicionalismos previstos naquele artigo;
- A mitigação das situações eventualmente identificadas, em que seja possível edificar nos termos previstos na legislação em vigor, deverá incluir uma análise e planeamento de medidas de redução do risco de incêndio, designadamente, pela adoção, entre outras, de criação de Faixas de Gestão de Combustíveis (FGC) no interior dos polígonos destinados à edificação, com as dimensões previstas no SGIFR.

Regime Florestal

Verifica-se a sobreposição de, pelo menos, uma área edificada com o Regime Florestal (RF).

Para obviar a esta situação, deverá ser elaborado um documento autónomo relativo ao RF, para análise da(s) situação(ões) de área(s) edificada(s) (e eventuais propostas de áreas edificáveis em solo urbano e solo rústico), em sobreposição com o RF.

As áreas atualmente edificadas e respetivos logradouros – a considerar como desanexações do RF - devem ser tratadas separadamente das propostas de novas áreas edificáveis em solo urbano e solo rústico – a considerar como desafetações do RF, carecendo estas últimas de compensação com novas áreas, equivalentes, em espaço florestal, a afetar ao RF.

Tendo em conta as respetivas implicações, decorrentes dos procedimentos estipulados e do tempo necessário para os levar a efeito, a elaboração deste documento deverá ser considerada prioritária no processo de revisão do PDM.

Relativamente ao Regime Florestal, pese embora as alterações que venham a ser propostas pelo Município possam eventualmente vir a merecer o nosso acolhimento, após a respetiva análise, a sua concretização depende de aprovação dos Serviços Centrais do ICNF, I.P., obedecendo a uma tramitação própria que inclui a atualização do REFLOA. Assim, até se verificar esta atualização, a planta de condicionantes deverá refletir a delimitação do Regime Florestal atualmente disponível no REFLOA, sem identificação das alterações que venham a ser apresentadas.

Posteriormente será atualizada a carta de condicionantes em conformidade com a delimitação atualizada do REFLOA.

III.

PLANTA DE CONDICIONANTES

PLANTA DE CONDICIONANTES GERAL

Onde se lê:

“Rede Natura 2000:



*Fraga Viva Reduto do Batráquio (APPVFRB)
ZEC Rio Paiva (PTCON0059)*

Deve-se ler:

Rede Natura 2000:

ZEC Rio Paiva (PTCON0059)

Rede Nacional de Áreas Protegidas:

Área Protegida Privada Fraga Viva - Reduto do Batráquio

PLANTA DE CONDICIONANTES – ÁREAS PERCORRIDAS POR INCÊNDIOS NOS ÚLTIMOS 25 ANOS

Eliminar esta planta.

Nota: As áreas percorridas por incêndios rurais nos últimos 25 anos não devem constar nem da Planta de Condicionantes, nem das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública (SARUP), podendo ser incluídas nos elementos complementares do plano ou no websig do município com atualização anual através do *geocatálogo* do ICNF - como elemento de consulta para aplicação da legislação de proteção ao sobreiro e azinheira em complemento da verificação no terreno para efeitos de gestão de intervenções no território.

PLANTA DE CONDICIONANTES – ÁREAS DE PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO RURAL;

Alterar a designação desta planta para:

Planta de Condicionantes – Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS)

IV.

Relatório de Fundamentação da proposta

Ao longo do presente documento é feita referência ao Plano Regional de Ordenamento Florestal de Trás os Montes, no entanto tal designação deverá ser corrigida para “ Programa Regional de Ordenamento Florestal de Trás-os-Montes e Alto Douro (PROF TMAD) ”

2.4.4 Documentos Autónomos

Quadro 1

As “*Áreas Florestais Percorridas por Incêndios nos últimos 25 anos*” não devem constar nem da Planta de Condicionantes, nem das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública (SARUP), podendo ser incluídas nos elementos complementares do plano ou no websig da CMCB - com atualização anual através do *geocatálogo* do ICNF - como elemento de consulta para aplicação da legislação de proteção ao sobreiro e azinheira em complemento da verificação no terreno para efeitos de gestão de intervenções no território.

3.1.3 Plano Setorial Rede Natura 2000 (PSRN2000)

Todas as referências aos “sítios” devem ser substituídas pela designação “Zonas Especiais de Conservação – ZEC”

Qualquer referência à Área Protegida Privada Fraga Viva — Reduto do Batráquio, deverá ser em capítulo próprio, pois esta área integra a Rede Nacional de Áreas Protegidas e não a Rede Natura 2000.

15.4 Redes de defesa, perigosidade de incêndio e áreas ardidas

15.4.1 Redes de defesa da floresta contra incêndios

As redes de defesa identificadas para o Concelho de Sernancelhe são: Rede primária e secundária de faixas de gestão de combustível, áreas estratégicas de faixas de gestão de combustível e rede de pontos de água.



Todas estas redes de defesa têm enquadramento legal no Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação.

15.4.3 Povoamentos florestais de sobreiro, azinheira e/ou azevinho espontâneo percorridos por incêndios rurais nos últimos 25 anos

Ver ponto 2.4.4 Documentos autónomos

V.

Relatório de Conformidade com a Rede Natura 2000

O relatório de conformidade carece de algumas correções, como a seguir se elenca.

A existência da **Área Protegida Privada Fraga Viva — Reduto do Batráquio (APPVFRB)** – confere relevância ao concelho quanto à conservação dos valores naturais, alguns deles pertencentes ao elenco que justifica a classificação da ZEC Rio Paiva. Contudo, esta área protegida não integra a Rede Natura 2000 pelo que não pode ser apresentada nos termos em que se encontra no presente relatório. A conformidade a demonstrar terá de dizer respeito restritamente à área integrada na ZEC rio Paiva. Acessoriamente, poderá fazer-se alusão à referida área protegida privada como um elemento que reforça a conservação das espécies e habitats comuns. Integrando a Rede Nacional de Áreas Protegidas, poderá ser enquadrada através de um artigo específico no regulamento e inscrita como salvaguarda na respetiva planta.

No ponto 2.1.1 *habitats* é referida a ocorrência de apenas 1 prioritário, devendo ser corrigido para 3, tal como consta da Tabela 1.

Na legenda da Tabela 2 a referência a fauna deve ser corrigida para flora.

A *informação geográfica disponibilizada* deve ser clarificada. Sugere-se que seja apresentada como referência bibliográfica cumprindo as respetivas regras para os diferentes tipos de publicação (livros, artigos, endereços de internet, ou outras). Este procedimento permitirá tornar explícita a fonte de informação uma vez que mesmo a que é disponibilizada pelo ICNF, I.P. pode ser obtida a partir de diferentes fontes ou locais (p. ex. atlas de espécies ou geocatálogo).

A forma como é apresentado o ponto 2.1.4 *Outros valores naturais* deve ser revista. Este ponto integra o conjunto de valores naturais registado no concelho criando alguma redundância, e consequentemente confusão, com os pontos anteriores. Sugere-se que seja apresentado como um resumo talvez sob o título fauna e flora do concelho, eventualmente antes da especificação relativa à área coincidente com a ZEC Rio Paiva (descrição a partir do geral para o particular).

No que se refere à afirmação contida no 3º parágrafo da página 9:

Importa referir que o Artigo 7.º - Rede Natura 2000/Valores naturais é transversal a todos os valores identificados, garantindo a conformidade com a Rede Natura 2000 uma vez que, este artigo incorpora, através de remissão para o anexo correspondente, as orientações de gestão aplicáveis a cada valor natural identificado.

Vale a pena recordar que o artigo deve ser relativo exclusivamente à Rede Natura 2000, isto é, à área do concelho que integra a ZEC Rio Paiva, não podendo ser aplicável a outros espaços,



nomeadamente à Área Protegida Privada Fraga Viva — Reduto do Batráquio (APPVFRB), ou outros ainda que neles ocorrendo espécies ou habitats naturais elencados nos anexos das Diretivas Aves e Habitats. Consequentemente, o referido artigo deve ser alterado em conformidade.

Na tabela relativa à *Zona Especial de Conservação do Rio Paiva* (pág. 16 e seguintes) está em falta a entrada relativa ao habitat 8230 – Rochas siliciosas com vegetação pioneira da *Sedo-Scleranthion* ou da *Sedo albi-Veronicion dillenii* (corretamente mencionada na tabela 1).

VI.

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Sempre que possível deverão ser associados aos indicadores metas de desempenho ou objetivos estabelecidos nos planos ou programas constituintes do Quadro de Referência Estratégico (QRE).

Questões Estratégicas (QE)

- **QE 1 - Preservação e valorização do Património, dos Recursos e dos Ecossistemas;**

(Objetivos) Opções Estratégicas

OE 1.1 - *Desenvolver um ordenamento do solo rústico que promova uma maior resiliência ao fogo, desenvolvendo à escala municipal as orientações estratégicas e programáticas previstas nos respetivos programas setoriais e planos municipais*

OE 1.2 - *Aumentar a resiliência aos fogos rurais, incorporando no PDM a rede de defesa da floresta contra incêndios constituída pela rede primaria de faixas de gestão de combustível, rede viária florestal fundamental, rede de pontos de agua e rede nacional de pontos de vigia (RNVP), e atualizando a carta de perigosidade de incendio florestal*

OE 1.3 - *Incorporar as problemáticas das alterações climáticas, quer ao nível da delimitação das áreas de suscetibilidade a perigos e de riscos, quer ao nível das vocações e usos do solo tendo em consideração as recomendações e os cenários climáticos do PAIAC Douro*

OE 1.4 - *Reavaliar a inventariação do património identificado, ao nível dos bens imóveis não classificados e dos sítios arqueológicos*

OE 1.5 - *Atualizar a delimitação das áreas de prospeção e pesquisa e avaliar a qualificação do solo de modo a assegurar uma adequada compatibilização entre usos tendencialmente conflituantes*

Relativamente às QE 1 “Preservação e Valorização do Património, dos Recursos e dos Ecossistemas”, apesar de estarem identificados nos *Objetivos Estratégicos* a incorporação das recomendações e os cenários climáticos do PAIAC Douro, pela leitura do *Quadro 5. Programas, Planos e Estratégias consideradas no QRE* (relação entre QRE e os FCD definidos na AAE), verifica-se que esta relação é avaliada com correspondência fraca, o que deverá ser objeto de melhor fundamentação.

No quadro desenvolvido pela equipa do Plano no âmbito da AAE, para o acompanhamento do Seguimento do Plano, não foram identificados indicadores que permitam demonstrar a evolução do território e das atividades decorrentes da aplicação de boas práticas agrícolas e silvícolas, sugerindo-se a sua inclusão.

Deveriam igualmente ser identificados indicadores que permitam demonstrar evolução resultante da adoção de critérios para a seleção dos melhores locais para instalação e



desenvolvimento de equipamentos e polos de atividades empresarias e industriais, tendo em conta as especificidades do território e as áreas de maior sensibilidade.

No quadro de seguimento, deverá ser dado especial enfoque ao acompanhamento de áreas degradadas, resultantes de riscos – naturais, mistos ou tecnológicos -, ou mesmo de atividades económicas – p. e. Pedreiras, com vista à minimização de impactes associados.

Ao nível do FCD **Qualidade de Vida e Ambiente** considerando a percentagem de área florestal e agrícola deste concelho, seria importante considerar um indicador que permitisse demonstrar a evolução da quantidade e tipologia de resíduos resultantes das atividades desenvolvidas em solo rustico - setor primário e/ou secundário, industria transformadora com esta conexas -, alinhando o Plano e a gestão municipal com os objetivos de desenvolvimento sustentável, assente na redução de consumos de recursos e no seu reaproveitamento, integrando práticas de economia circular – aspetos estes pouco evidenciados no RA.

Será importante clarificar de que modo serão compatibilizadas as atividades de exploração geológica e/ou de prospeção, pesquisa e exploração de minério (referida a existência de urânio) com as áreas mais sensíveis do ponto de vista de valores naturais e da biodiversidade. Neste âmbito importa destacar dois projetos desenvolvidos pelo Município, o projeto de Biointerpretação da Rede Natura de Lamosa, em 2013 e o projeto Lamosa Natural já em 2019, o que reflete o reconhecimento destas áreas enquanto património natural e identitário a proteger e a valorizar.

- **QE 3 - Promoção de uma Economia de base territorial dinâmica e competitiva.**

(Objetivos) Opções Estratégicas

OE 3.1 - Reforçar a oferta de solo industrial

OE 3.2 - Definir regimes de compatibilização de usos e atividades em solo rustico, que permitam viabilizar a instalação e desenvolvimento das atividades transformadoras de produtos de base territorial capazes de contribuir para a fixação das populações nas zonas mais rurais

OE 3.3 - Manter a aposta no setor do turismo, definindo regimes de uso do solo rustico que potenciem o desenvolvimento de unidades de Turismo no Espaço Rural (TER)

OE 3.4 - Fomentar processos de reabilitação do edificado para a instalação de estabelecimentos hoteleiros ou de alojamento local

OE 3.5 - Reavaliar as Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) definidas no POAV, tendo em conta as novas estratégias de desenvolvimento de âmbito regional e municipal

São propostos os seguintes FCD:

FCD 1 – Ocupação e Gestão Sustentável do território

Objetivos: pretende-se promover uma ocupação e uso racional do solo, combatendo a dispersão urbana, promovendo a racionalização das infraestruturas e a resiliência ao fogo.

Neste FCD deveria ainda ser dado especial enfoque às áreas classificadas presentes neste concelho, a ZEC “Rio Paiva”, integrada na Rede Natura 2000, e uma Área Protegida Privada - Área Protegida Privada Fraga Viva - Reduto do Batráquio, aprovada pelo Despacho n.º 835/2022, de 20 de janeiro, pelo que se considera que deveria ser reforçada a articulação e monitorização destas matérias na implementação do plano, através, por exemplo, do estabelecimento de indicadores de avaliação específicos.



Deverá ainda ser ajustada a terminologia relativamente à área classificada integrada na Rede Natura 2000 – a Zona de Especial Conservação (ZEC) “Rio Paiva” (PTCON0059).

FCD 2 - Coesão e Desenvolvimento Territorial

Objetivos: promover maior equidade territorial, garantindo a mobilidade das populações e a igualdade de oportunidades no acesso às redes de equipamentos e serviços.

FCD 3 - Recursos Territoriais

Objetivos: Valorização económica dos recursos endógenos (naturais e culturais) do concelho, mantendo o equilíbrio entre a ocupação, a segurança, a vocação territorial e a multifuncionalidade

FCD 4 - Qualidade de Vida e Ambiente

Objetivos: promover a qualidade de vida da população, assegurando a qualidade da água e do ar, mitigando o ruído e os riscos naturais e tecnológicos considerando o quadro imposto pelas alterações climáticas

Relativamente ao **Quadro 3.” Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS) relevantes para cada FCD”,** verifica-se que, aparentemente, o *QA definido legalmente “Solo”,* não estará devidamente integrado nos FCD 3 *Recursos Territoriais* e FCD 4 *Qualidade de Vida e Ambiente*, o que deverá ser devidamente corrigido/aprofundado, eventualmente com a individualização deste fator.

De facto, o Solo, tão presente na ordem do dia, representa um recurso transversal a diferentes sistemas e ciclos – ar e água – e biológico/ecossistémico, sendo relevante e essencial enquanto suporte de vida.

Da inadequada gestão do solo associada a fatores de degradação naturais, incluindo os associados às alterações climáticas - subida da temperatura média, diminuição da precipitação e eventos extremos-, com alteração das condições edafoclimáticas, o aumento de pragas e doenças; ou associada a fatores não naturais, como o abandono das terras, pela perda de rendimentos, falta de mão-de-obra, e o aumento de ocorrências de incêndio e das áreas ardidas associadas poderão levar ao empobrecimento dos solos, à instalação de espécies exóticas invasoras e à degradação, agravada, e à perda do solo. Em contrapartida, as boas práticas agrícolas, florestais e também associadas à agropecuária e à silvicultura, representam um importante instrumento para a manutenção e saúde dos solos e da produção que lhe estiver associada. ***Solo Saudável, uma Só Saúde.***

A incorporação de forma mais aprofundada deste fator, será um contributo relevante para a avaliação do bom desenvolvimento, sustentado e sustentável, de um concelho que se pretende jovem e dinâmico, assente nos seus melhores recursos e capaz de atrair e fixar as gentes.

Por outro lado, e tal como reflete o **Quadro 5. Programas, Planos e Estratégias considerados no QRE,** verifica-se também, uma aparente ausência de integração de conceitos de economia circular nos diferentes setores e instrumentos de planeamento e gestão municipal, o que constituirá uma importante lacuna a corrigir e a colmatar.

Também se verifica, no que se refere ao recurso água, alguma distância face à integração das orientações estratégicas estabelecidas no QRE, em particular, relacionados com a proteção e eficiência no consumo e utilização pelos setores económicos, pelas mais diversas atividades e



utilizações, quer de particulares, quer de privadas ou públicas. Neste âmbito, a proteção da água e a sua valorização, é transversal à gestão da ocupação e uso do solo, bem como à qualidade do ar, impondo-se uma visão alargada, abrangente e integrada para uma gestão de atividades, ações e medidas com vista ao pleno desenvolvimento harmonioso concertando interesses sociais e económicos intrinsecamente associados ao desenvolvimento ambiental, que integre as externalidades ambientais em serviços de ecossistemas a considerar no desenvolvimento do Plano e na gestão do território com vista à sua Valorização.

Relativamente ao **Quadro 6. Objetivos, critérios de avaliação e indicadores por FCD**, tecem-se as seguintes considerações e propostas de melhoria:

No que se refere ao **FCD 1 - Ocupação e Gestão Sustentável do Território**, são propostos os seguintes indicadores:

- *Variação percentual de Matos (%) (DGT)*
- *Variação n.º de incêndios rurais (n.º) (ICNF)*
- *Percentagem de povoamentos de folhosas autóctones e de resinosas no conjunto dos povoamentos florestais (%) (DGT)*

- Relativamente ao 1.º indicador, entende-se que a leitura sobre a variação percentual de Matos, não constituirá um indicador adequado, uma vez que, no âmbito considerado poderia ser expectável uma redução destas áreas na perspetiva do aumento de resiliência do território. De facto, a estas áreas podem estar associadas maior riqueza ecológica, diversidade e representatividade de espécies e em equilíbrio, correspondendo a *estádios* mais avançados de ecossistemas e de maior complexidade, situações estas a promover e a salvaguardar no território. Assim, sugere-se melhor desenvolvimento desta matéria e a proposta de novo (s) indicadores.

- Quanto ao indicador “Variação do n.º de incêndios rurais (n.º)”, sugere-se que seja associado ao n.º a evolução das áreas ardidas (n.º e *ha*). Propõe-se ainda, que seja ponderada a evolução de áreas ardidas recuperadas (área de áreas ardidas recuperadas relativamente ao total de áreas ardidas).

Relativamente ao **FCD 3 - Recursos Territoriais**, são propostos como indicadores:

- Do “Número de licenciamentos em áreas de Rede Natura 2000 (n.º)” (CMS);
- E da “Variação do n.º de iniciativas de gestão ativa na área do concelho classificada como RN2000 (n.º)” (CMS);

Relativamente ao indicador “N.º de licenciamentos em Rede Natura 2000”, deverá ser clarificado qual a tipologia de licenciamentos a considerar. O RA, apenas menciona a existência de explorações de recursos geológicos, pedreiras, localizadas na freguesia de Lamosa, nada mais esclarecendo sobre a compatibilização destas atividades com os sistemas naturais existentes, incluindo a área integrada em Rede Natura 2000, a ZEC “Rio Paiva” (PTCON0059) que abrange a mesma freguesia. Refira-se ainda, o facto de serem descritas iniciativas de promoção e divulgação ambiental associadas à conservação e restauro da natureza na mesma freguesia, confirmando-se a existência de relevantes valores naturais, reconhecidos pelo município e pelos munícipes como a proteger e a valorizar. Situações a esclarecer.

Sugere-se ainda para o presente “critério”, avaliar a evolução de boas práticas associadas às atividades agrícolas, silvícolas e da silvopastorícia associada à verificação dos efeitos nos valores naturais. Poder-se-ia avaliar ainda, o desenvolvimento de outras atividades, incluindo o turismo e novas economias de escala relacionadas com a adequabilidade das culturas e das melhores



práticas, associadas designadamente à bioeconomia, à agricultura biológica, de conservação e de restauro, à agricultura de precisão, etc., às práticas silvícolas orientadas para a conservação do solo e para a proteção da água e que promovam outras atividades e as valorizem, como por exemplo, a pesca e a caça, o turismo (eco), enquanto atividades diretamente associadas à melhor gestão destes recursos. O RA põe a tónica apenas na fileira florestal.

Estando neste município identificadas pelo menos duas alcateias de Lobo-ibérico (*Canis lupus signatus*), a alcateia da Lapa e a alcateia de Leomil (alcateia da Serra da Nave) e integrando o corredor de conectividade entre alcateias Leomil – Trancoso; justifica-se também a criação de um indicador que permita acompanhar este importante valor natural e sua influência na dinâmica do turismo científico, p.e. Reforçando-se assim, ainda, sobre a importância da gestão de espécies cinegéticas também estas relacionadas com o Lobo.

a) A avaliação dos efeitos do Plano na promoção e valorização dos recursos florestais e cinegéticos. Medidos através dos indicadores:

- “Proporção de superfície das zonas de intervenção florestal (ha) ”;
- “Número de empresas criadas nas fileiras de floresta e seus associados (n.º) ” e
- “Variação da área submetida a regime cinegético (ha) ”

Neste âmbito propõe-se:

Para além do indicador “Variação da área submetida a regime cinegético”, associar um indicador que permita avaliar receitas associadas a produtos endógenos relacionados com os produtos florestais e com a cinegética.

Será relevante acompanhar a evolução de espécies exóticas invasoras – erradicação e controlo, em cumprimento do Plano Nacional de Controlo e Erradicação da Flora Exótica Invasora em Portugal. O mesmo se aplicando a espécies exóticas invasoras da Fauna – terrestre e aquática.

b) A avaliação dos efeitos do Plano sobre a promoção da exploração equilibrada dos recursos geológicos, medida através dos indicadores propostos:

- “Variação do número de pedreiras licenciadas e respetiva área (n.º e ha) ” (DGEG);
- E “Número de licenciamentos de pedreiras em áreas de REN” (CMS)

Propõe-se que seja incluído um indicador que permita avaliar a evolução de áreas recuperadas no total a recuperar e acompanhar as áreas efetivamente intervencionadas/exploradas.

c) A avaliação dos efeitos do Plano **na valorização dos recursos Culturais, Patrimoniais e Turísticos** efetuada segundo proposto, através de cinco indicadores que genericamente se prendem com a tipologia e capacidade de atendimento turísticos. Considera-se, no entanto, e em consonância com a ET2027, face às expectativas descritas relativamente ao desenvolvimento do turismo neste concelho, será vantajoso incluir indicadores que reflitam a dinâmica associada ao ecoturismo, ao turismo sustentável.

Ainda neste âmbito, poder-se-ia alargar a avaliação da evolução do n. e extensão de percursos pedonais – trilhos, em especial os que interferem com áreas ocupadas por valores naturais



Reforça-se, mais uma vez, que as atividades ligadas à natureza poderiam desempenhar um importante papel *na valorização dos recursos Culturais, Patrimoniais e Turísticos*, devendo ser aprofundado este aspeto.

No que se refere ao **FCD 4 - Qualidade de Vida e Ambiente**, cuja avaliação se baseia nos efeitos do plano sobre os “critérios”:

- *Reforçar a capitação e dotação de espaços Verdes*
- *Promover a qualidade do Ar e reduzir os níveis de ruído*
- *Assegurar a **Qualidade da Água** para fins públicos*
- ***Minimizar os riscos naturais e tecnológicos***
- *Promover a mobilidade ativa da população*

Considera-se:

- Relativamente ao critério “Assegurar a qualidade da Água para fins públicos” são propostos os indicadores:

- “Qualidade do serviço de saneamento de águas residuais” e
- “Qualidade do serviço de abastecimento de água”,

Face à situação descrita para o grau de atendimento dos sistemas de água e saneamento - ainda bastante aquém das metas nacionais e das orientações emanadas através dos ODS -, compreende-se a prioridade dada à observância das condições dos sistemas de água e saneamento. No entanto, justifica-se a consideração de um critério que avalie também, o grau de integração das Medidas de Mitigação do PAIAC do Douro no Plano e que se acompanhe a sua execução ao longo da vigência do mesmo.

Propõe-se ainda, dada o seu peso e a sua pertinência no cômputo global, avaliar a eficiência hídrica e energética associada a estes sistemas.

- Relativamente ao critério “**Minimizar os riscos naturais e tecnológicos**”, cuja proposta de avaliação assenta nos indicadores:

- *Área artificializada em áreas suscetíveis a inundações (ha) (DGT)*
- *Edifícios em áreas vulneráveis a inundações (%) (DGT)*
- *Edifícios degradados ou ruínas em zona histórica (n.º) (CMS)*
- *Acidentes de viação com vítimas e vítimas mortais (n.º) (ANSR)*
- *Perímetro edificado, associado a áreas com 10 e mais edifícios residenciais, em contacto direto com coberto combustível (m) (DGT)*
- *Proporção de edifícios em áreas de perigosidade de incêndio alta ou muito alta (%) (DGT)*
- *Proporção de áreas artificializadas com perigosidade de incêndio alta ou muito alta (%) (DGT);*

Importa referir:

- Relativamente aos Riscos naturais e tecnológicos, são identificadas como *Oportunidades* (efeitos positivos) da presente revisão do Plano, a delimitação de áreas de riscos e proibição de usos e ocupações no solo rústico e urbano que degradem a qualidade do ambiente e a integração da rede de defesa da floresta e das áreas de perigosidade do PMDFCI (SGIFR) no Plano. No entanto, são salientados como *Riscos* (efeitos negativos), o facto da opção do executivo pela não redelimitação da REN deixando de fora situações de risco associadas à erosão hídrica do solo e, por isso, não identifica neste caso, “as situações que possam pôr em perigo pessoas, bens ou o ambiente, e para cada uma delas, quais as condições de atuação em emergência. Apesar do



referido, deverá ser acautelado na gestão do Plano o acompanhamento, a prevenção e mitigação de eventuais situações de conflito entre as condições existentes e o uso e a ocupação do solo face a este risco.

Outros aspetos a observar:

- Considerar e integrar as observações e recomendações expressas no RA na elaboração, execução e seguimento do plano, nomeadamente as constantes no ponto 5.4.2. do RA;
- Estabelecer a relação entre a Tabela 18. *Diretrizes de Planeamento e Gestão por FCD*, e o Quadro 6. Objetivos, critérios e indicadores por FCD.
- Acompanhar a evolução de espécies exóticas invasoras acautelando o seu controlo e erradicação, em cumprimento da legislação em vigor para esta matéria.
- Assegurar a conectividade entre as principais áreas “vivas”, assegurando o *continuum naturale*.

Conclusão

São identificados os *Objetivos de Sustentabilidade* associados a cada FCD e analisado o Plano com base em cada FCD, que apresenta situação de referência (atual) e respetiva análise SWOT - partindo dos fatores intrínsecos ao território municipal e dos fatores externos ao concelho, mas com implicações no mesmo. A partir desta análise são projetadas as duas alternativas estudadas: a evolução do município sem a implementação do Plano e as perspetivas com a implementação do Plano. São propostos critérios de avaliação e respetivos indicadores como base de acompanhamento e monitorização do plano, de modo a “permitir” observar a evolução das tendências no território municipal, salvaguardando desvios e promovendo as oportunidades. Por último, são feitas recomendações para o Plano e para o Seguimento, revelando-se um trabalho orientado, que segue as metodologias propostas para o exercício da avaliação ambiental estratégica nos PMOT.

Apesar do descrito, não podemos deixar de observar que face à dimensão da ocupação do solo em áreas rurais com ocupação florestal e matos e à diversidade de “janelas” de observação e tratamento destas áreas, bem como as oportunidades que se prendem/associam ao solo rustico, teria sido vantajoso diferenciar estes aspetos pela criação de mais um FCD, “Solo”, ou, adotar este recurso como critério de análise, dando resposta, através deste eixo condutor, às especificidades deste território, permitindo um tratamento mais adequado e diferenciador, alavancando a preservação e valorização deste, enquanto recurso natural finito e indispensável à “Vida” e destacando o valor de suporte às atividades e às vivências das populações, bem como aos restantes recursos naturais, incluindo os biológicos que lhe estão intimamente associados. Esta inclusão fomenta uma visão mais ampla e integrada, necessária à gestão cujo objetivo fundamental assenta no desenvolvimento, sustentável, partilhado e coordenado nas suas diversas esferas, a médio e longo prazo.

VII.

CONCLUSÃO

Em conformidade com o exposto, o sentido do parecer do ICNF, I.P. é **favorável condicionado** às indicações de alteração, correção e melhoramento, referidas.



O ICNF, I.P. apresenta-se disponível para qualquer esclarecimento, contributo e colaboração que se afigure necessária e tida como conveniente.

O representante do ICNF, I.P.

José Luís Ribeiro
(Eng.º Florestal)